 **SOS PRISÕES**

**Ex.mos. Senhores**

**Provedor de Justiça; Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça; Ministro da Justiça;**

**C/c
Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da A.R.; Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados; Comissão Nacional para os Direitos Humanos**

Lisboa, 21-01-2014

N.Refª n.º 18/apd/14

Outra refª

Lisboa, 30-10-2013

N.Refª n.º 125/apd/13

Lisboa, 16-10-2013

N.Refª n.º 117/apd/13

Lisboa, 12-09-2013

N.Refª n.º 109/apd/13

Refª IGSJ R-208/2013

\*Assunto\*: visita impedida em Ponta Delgada (final)

José Fernando Brando Ferreira está preso na cadeia de Ponta Delgada. Pediu a intervenção da ACED para conseguir ser visitado por Ana Resendes. Nas últimas semana do ano finalmente – depois de 3 meses a reagir contra a prepotência e o falso e persistente moralismo carcerário – foi possível a realização de visitas.

Da Inspecção Geral dos Serviços de Justiça chegou a informação de ter enviado a 18/9/2013 uma carta para o recluso a saber do seu interesse no caso. Alega a IGSJ não ter recebido resposta. A ACED não tem possibilidade de contacto com o recluso. Mas sabe que efectivamente o interesse dele se manteve e acabou por ser satisfeito ao fim de três meses de insistências. O problema é este: terá a carta da IGSJ chegado ao recluso? Se a recebeu terá ele entendido o sentido do seu conteúdo e a necessidade de responder para ver resolvido o assunto? Se respondeu por carta, terá a carta saído do estabelecimento? Se saiu do estabelecimento, terá a carta chegado aos correios?

Para efeitos futuros, seria de interesse esclarecer este assunto, pois permitiria desbloquear a comunicação entre os reclusos e as entidades inspectivas, sem o que os seus efeitos positivos são impossíveis e os negativos (de reforço do descrédito dos reclusos nos sistemas de recepção estatais de denúncias e queixas) são reais.

A Direcção